



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br. meridiano@meridiano.sp.gov.br

085

DECRETO Nº 1880, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

(Dispõe de reajuste na Unidade Fiscal do Município – UFM)

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, em especial o artigo 12 da Lei Complementar nº 039, de 30/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º – A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO-UFM, disposta no Artigo 12 da Lei Complementar nº 039, de 30/12/2005, para efeito de lançamento de impostos e taxas municipais para o exercício de 2016, fica reajustada em 11,07% (onze, virgula, zero sete por cento), com base no Índice de Preços ao Consumidor IPC, acumulado de janeiro a dezembro de 2015, passando dessa forma a valer R\$ 176,26 (cento e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1825, de 30 de dezembro de 2014.

Meridiano, 30 de dezembro de 2015.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO